PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3489, DE 10 DE JULHO DE 2003.

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), para atender o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 62.1.3. 0291/2003, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Formiga, conforme discriminação abaixo:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
02.08	**Secretaria de Educação**	
1236112112.221	Manutenção do Transporte Escolar – Convênio SEE/MG	
3390.30	Material de Consumo.....	R$ 22.500,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$ 22.500,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R$ 22.600,00
	TOTAL	**R$ 67.600,00**

Parágrafo único Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005, dentro do Programa "1211 – Transporte Escolar" a ação "Manutenção do Transporte Escolar – Convênio SEE/MG".

Art. 2º Para fazer face às despesas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 10 de julho de 2003.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JORDANO VIEIRA DE CARVALHO
Oficial de Gabinete Interino